

Ponta Grossa, 30 de setembro de 2024.

Edital nº 03/2024

**RESULTADO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS**  
**JÁ BOLSISTAS – ANO LETIVO 2025**

A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC**, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica mantenedora do **COLÉGIO MARISTA PIO XII**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **60.982.352/0013-55 e estabelecido na Rua Rodrigues Alves, 701, Jardim Carvalho/84015-440**, na cidade de **Ponta Grossa**, torna público o resultado do processo seletivo para concessão de bolsas sociais para o ano letivo **2025**, de acordo com os critérios de seleção previstos na Lei Complementar nº 187/2021 (e demais regulamentações) e constantes no Edital 01/2024., para concessão de bolsas de estudo integrais (100%) e bolsas de estudo parciais (50%), para os estudantes já beneficiados com bolsa social no estabelecimento de educação no ano corrente e que desejam permanecer para o próximo ano letivo.

**1 DA CLASSIFICAÇÃO**

1.1 A lista de classificação para concessão de bolsa social **não representa ordem de classificação** no processo seletivo, sendo em ordem crescente de acordo com o número de protocolo entregue no momento da inscrição.

1.2 Para a concessão de bolsa social para candidatos já beneficiários de bolsa social no estabelecimento de educação no ano letivo corrente, os candidatos contemplados estão indicados pelo número do protocolo, conforme o quadro abaixo:

<b>CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL PARA CANDIDATOS JÁ BOLSISTAS</b>			
<b>Segmento de Ensino</b>	<b>Série/turno</b>	<b>% da bolsa</b>	<b>Número do Protocolo</b>
Ensino Fundamental	8 / Manhã	50	10113
Ensino Fundamental	8 / Manhã	50	10114
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	10116
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	10117
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	10119
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	10120
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	10121
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	10122
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	10123
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	10124
Ensino Médio	1 / Manhã	50	10125
Ensino Médio	1 / Manhã	50	10126
Ensino Médio	1 / Manhã	50	10127
Ensino Médio	1 / Manhã	50	10128
Ensino Médio	1 / Manhã	50	10129
Ensino Médio	1 / Manhã	50	10130
Ensino Médio	1 / Manhã	50	10131

Ensino Médio	1 / Manhã	50	10132
Ensino Médio	1 / Manhã	50	10133
Ensino Médio	1 / Manhã	50	10134
Ensino Médio	1 / Manhã	50	10135
Ensino Médio	1 / Manhã	50	10136
Ensino Médio	1 / Manhã	50	10137
Ensino Médio	1 / Manhã	50	10138
Ensino Médio	2 / Manhã	50	10140
Ensino Médio	2 / Manhã	50	10141
Ensino Médio	2 / Manhã	50	10142
Ensino Médio	2 / Manhã	50	10143
Ensino Médio	2 / Manhã	50	10146
Ensino Médio	2 / Manhã	50	10147
Ensino Médio	3 / Manhã	50	10148
Ensino Médio	3 / Manhã	50	10149
Ensino Médio	3 / Manhã	50	10150
Ensino Médio	3 / Manhã	50	10151
Ensino Médio	3 / Manhã	50	10152
Ensino Médio	3 / Manhã	50	10153
Ensino Médio	3 / Manhã	50	10154
Ensino Médio	3 / Manhã	50	10155
Ensino Médio	3 / Manhã	50	10157
Ensino Médio	3 / Manhã	50	10158
Ensino Médio	3 / Manhã	50	10159
Ensino Médio	3 / Manhã	50	10160

1.3 A efetivação da concessão da bolsa social se dará após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social Educação Básica e após a realização da matrícula, pelo representante legal do estabelecimento e responsável legal do candidato contemplado, que deverá se dirigir ao estabelecimento de educação dentro do prazo indicado no Edital 01/2024, estando ciente de que o não comparecimento dentro do prazo acarretará perda da bolsa a ser concedida.

## 2 DA REMATRÍCULA

2.1 Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social – Educação Básica, o responsável legal deverá realizar a matrícula conforme orientações e prazos do estabelecimento de educação.

2.2 O responsável legal deve verificar a viabilidade de deslocamento do candidato antes de realizar a matrícula pois não há obrigação do fornecimento de transporte pelo estabelecimento de educação.

## 3 DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A Concessão da Bolsa Social de Estudo para ano o letivo de **2025**, não implica na obrigatoriedade de



concessão de bolsa social para os períodos letivos subsequentes. Cabe ao bolsista participar do Processo Seletivo de Bolsa Social, dentro dos prazos previamente estabelecidos em Edital.

3.2 A família requerente da bolsa de estudo fica ciente que, se apurada a falsidade das informações prestadas, ou inidoneidade de documento apresentado durante o processo ou após o deferimento, as bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

3.3 O deferimento da bolsa social não constitui deferimento da matrícula, devendo o aluno/candidato, para ter sua matrícula deferida e, conseqüentemente, usufruir da bolsa social que eventualmente lhe seja deferida neste processo seletivo, estar adimplente perante a Instituição de Ensino, nos termos do art. 5º da lei n.º 9.870/99.

3.4 As bolsas de estudos concedidas terão validade para o ano letivo **2025**.

**Osmar Mackeivicz**  
**Diretor(a)**  
**COLÉGIO MARISTA PIO XII**